

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ABQ 01/2024

A Associação Brasileira de Química (ABQ), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, credenciada junto aos órgãos de fomento do governo federal e conselhos de classe, pelo seu presidente, Jean Carlos Antunes Catapreta, CPF , torna público, para conhecimento de todos os interessados que fará realizar uma SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO com envio de propostas, do Tipo Menor Preço POR LOTE, objetivando a contratação de empresa especializada para elaborar e colocar no ar o portal da ABQ, considerando todas as especificidades explicitadas no termo de referência deste edital desta chamada..

A Associação Brasileira de Química, fundada desde o ano de 1922, tem ao longo dos anos utilizado seus sites na internet para filiação de associados. Recebimento de anuidades, expedição de carteiras de associado, gerência dos seus eventos, como ENQUIS, SIMPEQUI e CBQ, publicação de sua revista RQI, divulgação de informações de interesse público da ABQ como dirigentes, Estatuto, cursos, histórico de realizações, notícias.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, Decreto Federal nº 8.241/14, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 11.346/2004 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 15/02/2024 ÀS 13H00MIN.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 15/02/2024 ÀS 15H30.

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 15/02/2024 ÀS 15H30MIN.

E será conduzido pelo presidente Jean Carlos Antunes Catapreta, com auxílio de equipe de apoio.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço presidencia@abq.org.br.

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 15 de Fevereiro de 2024 às 15h30min, em link de reunião online a ser enviado aos proponentes até 02hs antes do horário, nos termos das condições descritas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta SELEÇÃO PÚBLICA a elaboração e disponibilização no ar de site com todas as especificidades da ABQ, conforme demanda e necessidade definida pela Contratante. E que seja capaz, em um curto espaço de tempo, fornecer tal plataforma com todas as suas especificidades, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes neste edital.

2.2 Este certame destina-se às empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

2.3 Edital e seus Anexos poderão ser solicitados através da Internet pelo endereço eletrônico presidencia@abq.org.br

2.4 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto a presidência da ABQ pelo telefone nº: (98) 98834-0212.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de o MENOR PREÇO POR LOTE, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

3.2 Será utilizado o modo de disputa “ABERTURA DAS PROPOSTAS”, em que os licitantes terão suas propostas lidas publicamente.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à presidência da ABQ e protocolizadas em dias úteis, junto ao email: presidencia@abq.org.br, que auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.2 A presidência deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização desta SELEÇÃO PÚBLICA.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: presidencia@abq.org.br.

4.3.1 A presidência responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela presidência, nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA

5.1 Poderão participar do certame pessoas jurídicas que, na forma de seus atos constitutivos tenham atividade relacionada com o objeto e atendam todas as condições expressas no presente Edital.

5.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, ou ainda,

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante enviará junto com a proposta informações relativas às seguintes declarações:

5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.5.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela presidência.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do e-mail (presidencia@abq.org.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos deste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

6.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data de encerramento estabelecida no Edital.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de envio ao e-mail informado.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

6.6 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da Seleção Pública.

6.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a ABQ.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 No dia 15 de fevereiro de 2024 às 15h30min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta pelo presidente, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas

7.2 O presidente verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.2.1.1 no país;

7.2.1.2 por empresas brasileiras;

7.2.1.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.2.1.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.2.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a presidência examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 A presidência poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

8.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela presidência por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela presidência.

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a presidência examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a presidência verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

9.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

9.2 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

9.2.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

9.2.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.2.2.2. O balanço patrimonial e demais demonstrações deverão estar assinadas por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.2.2.3. Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis registrados e arquivados na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

9.2.2.4. Para as sociedades anônimas será aplicado o art. 289, § 5º da lei 6404/74, devendo os documentos exigidos terem sido, cumulativamente:

I Publicados em Diário Oficial

II Publicados em jornal de grande circulação

III Registrados na Junta Comercial/Cartório da sede ou domicílio da licitante

9.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.4.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.4.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

9.4.1 A licitante deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou vem fornecendo produtos compatíveis com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos. O (s) Atestado (s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da CONTRATANTE devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social e CNPJ, e 2) Descrição do Objeto contratado.

9.5 Deverá apresentar ainda a DECLARAÇÃO UNIFICADA:

9.5.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III).

9.6 No julgamento da habilitação, a presidência poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7 O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.8 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.9 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

10.1 A documentação de habilitação, constante no item 10, caso solicitada pela presidência, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas 633, Sala 2208, Centro, Rio de Janeiro/RJ Cep:20071-004 Brasil.

10.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a presidência o declarará vencedor.

10.3 Ocorrendo a inabilitação, a presidência convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

11 - DOS RECURSOS (Art. 30 do Decreto nº 8.241/2014).

11.1 Declarado o vencedor, a presidência abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

11.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail presidencia@abq.org.br

11.5 O recurso contra decisão da presidência não terá efeito suspensivo.

11.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a presidência terá até 5 (cinco) dias para:

11.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

11.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

11.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

11.9 Não havendo recurso, a presidência adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

12.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

12.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela presidência, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

12.3 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a ABQ convocará o licitante vencedor para assinatura do Termo de Compromisso.

12.4 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Termo de Compromisso. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ABQ.

12.5 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Termo de Compromisso.

12.6 - A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar o Termo de Compromisso, no prazo fixado, implicará imposição das penalidades previstas no edital e seus anexos.

13 - DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES

13.1 - As contratações se darão através da formalização de Termo de Compromisso e Autorização de Fornecimento.

13.2 - O Termo de Compromisso e Autorização de Fornecimento, deverão ser emitidas contendo:

I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;

II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;

III - O preço unitário;

IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;

V - A indicação do respectivo processo licitatório.

13.3 - Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a ABQ; e com base no art. 156, inciso II da Lei 14.133 /2021, estará sujeito a multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

13.3.1 - Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital;

ou;

b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela ABQ, durante a análise da proposta;

ou;

c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela ABQ:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a ABQ, pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses.

13.3.2 - Deixar de Celebrar o Termo de Compromisso:

a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Termo de Compromisso;

ou

b) Recusar-se ou deixar de assinar o Termo de Compromisso, dentro do prazo de validade da sua proposta:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a ABQ pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

c) Recusar-se ou deixar de receber autorização de Fornecimento referente ao Termo de Compromisso:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a ABQ pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor da parcela Autorização de Fornecimento.

13.3.3 - Fraudar ou falhar na execução do Termo de Compromisso, e ensejar retardamento de sua execução:

a) Pela inexecução parcial do Termo de Compromisso:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a ABQ pelo prazo de 12 (doze) a 30 (trinta) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor da parcela inadimplida.

b) Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a ABQ pelo prazo de 12 (doze) meses e de multa de 1% em relação ao valor contratual.

c) Deixar de prestar a garantia contratada:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a ABQ pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e de multa de 50% em relação ao valor do(s) bem(ns) ao(s) qual(ais) não foi prestada a garantia.

d) Pela inexecução total do Termo de Compromisso:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a ABQ pelo prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

e) Se a contratada ceder o Termo de Compromisso, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a ABQ pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

13.3.4 - Apresentar documento ou declaração falsa:

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a ABQ pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a ABQ pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

13.3.5 - Cometer fraude fiscal:

a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal; ou

b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou

c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a ABQ pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total da sua proposta ou do Termo de Compromisso, conforme o caso, bem como declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.

13.3.6 - Comportar-se de modo inidôneo:

a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;

b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a ABQ pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

13.4 - Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/2021, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para a prestação de serviços ora contratado, da seguinte forma:

13.4.1 - Advertência, nos casos de menor gravidade;

13.4.2 - Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso no início da prestação dos serviços objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas;

13.5 - As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

13.6 - Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.7 - A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.8 - As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.

13.9 - A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

13.10 - Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

13.11 - Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos referentes a cada parcela fornecida se efetivarão, exclusivamente, por transferência eletrônica, mediante a apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo presidente da ABQ requisitante cujo valor corresponda a Autorização de Fornecimento previamente emitida pela ABQ.

14.2 - O fornecedor obriga-se a manter até a data de cada pagamento as condições de habilitação apresentadas no processo licitatório.

14.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4 - Se o fornecedor der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que o mesmo tome as medidas saneadoras necessárias.

14.4.1 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada pela ABQ e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras, pela Contratada, iniciando-se nova contagem de prazo a partir da regularização do erro ou circunstância impeditiva.

14.5 - No momento do pagamento será aplicada a retenção e o recolhimento de contribuição e impostos devidos, podendo ser fornecido o comprovante de recolhimento mediante solicitação do mesmo.

14.6 - Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A ABQ poderá revogar a presente concorrência, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. A ABQ poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3 - É facultado ao presidente, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo presidente, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

15.4 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

15.7 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo presidente.

15.8 - A participação do licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do presidente em contrário.

15.10 - Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital. As respostas serão enviadas para conhecimento de todos os interessados.

15.11 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO;

ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Jean Carlos Antunes Catapreta

Presidente da ABQ 2023-2025

TERMO DE REFERÊNCIA

A presente concorrência tem por objeto **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E SUSTENTACÃO DE SISTEMAS EM REGIME DE FÁBRICA DE SOFTWARE COM INFRAESTRUTURA EM CLOUD GERENCIADA PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE QUÍMICA**, conforme especificações base do Termo de Referência que integra este Edital

OBJETO

Modernização e manutenção do site da Associação Brasileira de Química – ABQ

Registro do site no nome da ABQ

Página principal com informações gerais da ABQ e links para subpáginas

(link permanente para entidades parceiras como CFQ, MCTI, CNPQ, etc)

Banner permanente com os eventos do ano em execução contendo informações sobre os mesmos

Barra de menu com informações acessórias

Páginas internas para cada um dos itens do menu

Páginas internas para cada um dos eventos

Na parte de associado fornecer acesso seguro com senha e outros

Na parte de associados oferecer conexão com banco para:

- emissão de boletos
- pagamento via pix
- Pagamento com cartão de crédito e débito

Páginas dos eventos da ABQ

Modificação do “template”

Criar opção para envio de arquivos em PDF com os resumos dos trabalhos

Plataforma específica para avaliadores preencherem com avaliações dos trabalhos enviados

As soluções de software devem contemplar os seguintes módulos :

Unidade	Serviços
USN	1. Serviços de computação em nuvem
UST	2. Serviços técnicos especializados de computação em nuvem 3. Consultoria e Serviços Técnicos Especializados para o desenvolvimento de aplicações 4. Criação, Desenvolvimento, Manutenção e Testes de Software e Sistemas 5 - Sustentação de Software e Sistemas de Computação para a ABQ 6 - Migração de conteúdo

Módulos

a. **Reformulação do website:**

- confecção de novo layout para o website www.abq.org.br
- Disponibilização de CMS (Content Management System) para atualização de todo conteúdo através de mecanismos simples e de fácil usabilidade
 - criação de novas páginas
 - edição de menu interativo
 - inserção de pop ups e slideshows
 - integração com módulo de eventos
- Layout seguindo o padrão Mobile First

b. **Plataforma de Eventos:** criação e sustentação de plataforma de gerenciamento de eventos. Com criação, alteração de atributos, envios de resumos e demais baseados na solução atual utilizada pela ABQ.

- Migrar todo histórico de eventos do sistema atual
- Integração com múltiplas API's de pagamento
 - boletos
 - PIX
 - cartão de crédito e débito
- Envio de resumos
- Certificados
- Integração com financeiro
- Relatórios
- Conciliação bancária
- Criação de temas e templates de eventos

c. **Plataforma Associados:**

- Acesso seguro e autenticação em 2 fatores
- Resumos
- Integração com múltiplas API's de pagamento
 - boletos
 - PIX
 - cartão de crédito e débito

Tecnologias

O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado nas tecnologias de uso em larga escala, preferencialmente com licenças de software livres de royalties e de código proprietário. As plataformas de Cloud devem ser estritamente usando a tecnologia Edge Computing, de acordo com a sua necessidade, conveniência, pertinência e expectativa dos usuários finais, bem como do previsto na definição arquitetural da demanda.

Todos os produtos de software desenvolvidos deverão ter como alvo a plataforma de nuvem pública e deverão alavancar os seus recursos visando a otimização de desempenho, custos e produtividade.

A CONTRATANTE tem ampla liberdade para atualizar as versões dos sistemas operacionais, dos gerenciadores de banco de dados, das linguagens de desenvolvimento, das ferramentas de apoio ao desenvolvimento, segundo sua necessidade e conveniência.

Caberá, nesses casos, à CONTRATADA evoluir e adaptar-se à respectiva mudança, mantendo seus colaboradores capacitados durante a execução do contrato. No caso de surgirem necessidades de utilização de outras ferramentas e tecnologias, a CONTRATADA será comunicada e deverá estar preparada para a utilização da nova tecnologia em até 30 (trinta) dias.

Critérios para a Execução do Contrato

A CONTRATADA, para a execução do Objeto deste Termo de Referência, deverá executar as atividades segundo os seguintes critérios:

- Utilização de processo de entrega baseado no SCRUM;
- Aderência às principais práticas da Metodologia Ágil de Desenvolvimento de software como: Equipes auto-gerenciáveis e multidisciplinares, entregas parciais de software funcionando e ênfase na qualidade das entregas;
- Aderência às práticas de Engenharia Ágil de Software como: TDD (Test Driven Development), FDD (Feature Driven Development), DDD (Domain Driven Design) e XP (Extreme Programming);
- Adoção das práticas recomendadas pela NBR ISO/IEC 270001 – Código de prática para a Gestão de Segurança da Informação;
- Confecção da documentação técnica por meio da linguagem UML – Unified Modelling Language, versão 2.0;
- Alavancagem dos recursos providos em nuvem pública como aceleradores e itens chave para a garantia de desempenho e otimização de custos;
- Processo automatizado de provisionamento de ambientes e promoção de pacotes;
- Adoção de arquitetura flexível, escalável e que possibilite o desenvolvimento de aplicações omnichannel.

Os serviços elencados no objeto do presente documento deverão ser fornecidos de forma integral pela CONTRATADA, sem a possibilidade de fragmentação dos itens. Pela dependência intrínseca e inerente entre os serviços requisitados, a prestação dos mesmos por uma mesma CONTRATADA representará um ganho operacional, proporcionando agilidade nas entregas e resolução de impedimentos, na medida em que os serviços de computação em nuvem serão consumidos pelos serviços de desenvolvimento e sustentação, bem como estes podem requerer consultoria, serviços técnicos especializados e treinamentos relacionados ao ambiente *cloud*, durante a execução do contrato.

Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA, conforme suas características técnicas intrínsecas, presencialmente nas instalações da CONTRATANTE, conforme registros de Ordens de Serviço abertas em ferramenta de controle do projeto. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, garante à CONTRATADA um compromisso de quantitativo mínimo mensal de requisições de serviços, que compõe o objeto do contrato, podendo a CONTRATADA adequar os seus recursos observando o volume médio de demandas.

Por Criação, Desenvolvimento, Manutenção e Testes entende-se a geração e manutenção de novas aplicações, módulos de software, sistemas Web, aplicativos Mobile e outros suportes nativos na nuvem, desde a sua concepção e racionalização, passando pela definição arquitetural, modelagem e especificação, codificação e disponibilização, aplicando os procedimentos necessários à garantia da qualidade do mesmo, durante a execução do contrato.

Especificamente **quanto à manutenção**, entende-se como o conjunto de medidas e procedimentos técnicos necessários para a conservação e o funcionamento regular e permanente das bases de dados e sistemas informatizados, durante a execução do contrato. Segundo a MDS/PM vigente, as manutenções se classificam em: Preventiva, Corretiva, Evolutiva, Legal e, por fim, Emergencial.

- **Manutenção preventiva:** medidas dirigidas à prevenção de panes, falhas ou não-conformidades técnicas e à otimização do desempenho e rendimento dos equipamentos e/ou sistemas informatizados.
- **Manutenção corretiva:** são as intervenções nos produtos de software que têm por objetivo corrigir o surgimento de erros de execução, que interferem na disponibilidade de serviços, ocasionados por mudança em regras de negócio ou em decorrência de ajustes aplicados no ambiente ou arquitetura computacional.
- **Manutenção evolutiva:** medidas dirigidas a melhorias do aplicativo para atender novas necessidades do negócio, incluindo novas funcionalidades.
- **Manutenção legal:** medidas dirigidas à adaptação ou adequação de processos ou procedimentos dos sistemas informatizados às mudanças da legislação.
- **Manutenção emergencial:** semelhante à Manutenção Corretiva, diferenciando-se apenas no tempo a ser empregado para a intervenção da correção para restabelecimento do serviço suportado pelo produto de software. Nestas circunstâncias, alguns artefatos e atividades previstas no processo migratório, consubstanciado na MDS/PM, são preteridos visando minimizar o tempo da liberação do produto de software e com isto almejar uma menor indisponibilidade.

Por sustentação entende-se a correção e alteração de requisitos, código fonte, casos de testes ou documentação, quando necessário, em face de incidentes, ou seja, falhas no funcionamento de um sistema que já esteja em produção. Demanda que visa garantir a continuidade do negócio, mantendo estabilidade, desempenho e disponibilidade, com o pronto atendimento aos incidentes encontrados durante o uso das aplicações, no transcorrer da execução do contrato. Tal atendimento deverá ser prestado em formato de 3º nível, abordando itens que não puderam ser solucionados em nível de Service Desk e 2º nível de atendimento.

Todos os serviços na nuvem deverão ser executados em estrutura de nuvem pública, utilizando-se de recursos que garantam a alta disponibilidade, alto poder de processamento computacional e para grandes volumes de dados, escalabilidade horizontal e vertical, espaço de armazenamento escalável, gerenciamento de APIs, segurança, identidade e conformidade, entre outros, com a aplicação de soluções de containerização, blockchain, mobile, aprendizado de máquina e demais serviços gerenciados dentro de um pipeline de desenvolvimento automatizado.

O modelo de desenvolvimento destas demandas será baseado nas seguintes premissas:

- Alto grau de interação entre equipes de negócio e desenvolvimento;
- Pequenas entregas de software realizadas periodicamente, por fases, e em curto espaço de tempo (de 2 a 4 semanas), com prazos fixos (Sprints) e escopo pré-definido (Backlog);

- Alto grau de prototipação, desenvolvimento e rápida capacidade de adaptação a mudanças;
- Documentação do sistema em grau suficiente para posterior manutenção;
- Execução dos serviços por equipe de desenvolvimento com alta qualificação e com papéis segregados;

USN: Anacrônico de Unidade de Serviço em Nuvem. A USN é a medida utilizada para quantificar o esforço de trabalho necessário para execução de atividades de um serviço quando este requer trabalho na computação em nuvem: é um modelo para permitir que o provisionamento de recursos e serviços possam ser realizados de qualquer lugar e a qualquer momento, de maneira conveniente, com acesso através de rede a recursos computacionais configuráveis (ex.: redes, servidores, armazenamento, aplicações e serviços) que podem ser rapidamente provisionados e devolvidos com o mínimo de esforço em gerenciamento ou interatividade com o provedor de serviços. São características essenciais de computação em nuvem:

- Autosserviço sob demanda - O cliente pode unilateralmente provisionar a capacidade computacional necessária, como servidores e redes de armazenamento, de maneira automática sem precisar de interação humana com cada provedor de serviços em nuvem.
- Amplo acesso pela rede - Recursos computacionais estão disponíveis através da rede e acessados através de mecanismos padrões que promovem o uso heterogêneo de plataformas clientes (ex.: smartphones, tablets, laptops, estações de trabalho).
- Grupo de recursos - Os recursos do provedor de serviços em nuvem são agrupados para servir múltiplos clientes usando o modelo multi-tenant, com diferentes recursos físicos e virtuais, dinamicamente alocados e realocados conforme demanda. Exemplos de recursos incluem armazenamento, processamento, memória, e largura de banda de rede.
- Rápida Elasticidade - Capacidades podem ser elasticamente aumentadas ou diminuídas de acordo com a demanda atual e o perfil de uso das aplicações. Estas alterações podem ser realizadas a qualquer momento, possibilitando otimização do uso de recursos e consequente economia de valores.
- Serviço mensurado - Sistemas em nuvem automaticamente controlam e otimizam o uso de recursos, levando em consideração capacidades de monitoramento em um nível apropriado para o tipo de serviço (ex.: armazenamento, processamento, largura de banda, e usuários ativos por contas). O uso de recursos pode ser monitorado, controlado, e reportado, provendo transparência tanto para o provedor quanto para o consumidor do serviço utilizado.

Modelo de Serviços em nuvem:

IaaS - Infrastructure as a Service - Infraestrutura como Serviço – Capacidade fornecida ao cliente para provisionar processamento, armazenamento, comunicação de rede e outros recursos de computação fundamentais nos quais o cliente pode instalar e executar softwares em geral, incluindo sistemas operacionais e aplicativos. O cliente não gerencia nem controla a infraestrutura na nuvem subjacente mas tem controle sobre os sistemas operacionais, armazenamento e aplicativos instalados, e possivelmente um controle limitado de alguns componentes de rede.

PaaS - Platform as a Service - Plataforma como Serviço – Capacidade fornecida ao cliente para provisionar na infraestrutura de nuvem aplicações adquiridas ou criadas para o cliente, desenvolvidas com linguagens de programação, bibliotecas, serviços e ferramentas suportados pelo provedor de serviços em nuvem. O cliente não gerencia nem controla a infraestrutura na nuvem subjacente incluindo rede, servidores, sistema operacional ou armazenamento, mas tem

controle sobre as aplicações instaladas e possivelmente sobre as configurações do ambiente de hospedagem de aplicações.

Provedor de Serviços em Nuvem: Empresa que possui infraestrutura de tecnologia da informação (TI) destinada ao fornecimento de infraestrutura, plataformas e aplicativos baseados em computação em nuvem.

Nuvem pública: Infraestrutura de computação em nuvem pertencente a um provedor de serviços em nuvem e gerenciada por ele. Os recursos computacionais são baseados em virtualização, agrupados e compartilhados entre clientes, e acessados via Internet ou uma conexão de rede dedicada. O uso dos recursos é monitorado e pago conforme o uso.

Datacenter: Instalação construída com o objetivo de alojar recursos em nuvem, como servidores e outros equipamentos baseados no modelo “como Serviço - as a Service”. Um datacenter é uma infraestrutura que centraliza as operações e os equipamentos de tecnologia da informação de um provedor de serviços em nuvem e onde ele armazena e gerencia os dados de seus clientes.

Solução de Tecnologia da Informação: Conjunto de bens e/ou serviços de tecnologia da informação e automação que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação. Fazem parte da Solução as ferramentas de gestão de nuvem; o provedor de serviços de computação em nuvem representado pela CONTRATADA para integrar a solução; toda a infraestrutura, software e serviços ofertados pela CONTRATADA para consecução do objeto, conforme descritos neste Termo de Referência.

Serviços de computação em nuvem: Serviços de infraestrutura como serviço (IaaS) e plataforma como serviço (PaaS) fornecidos pelo provedor que integram a solução, conforme descrito neste Termo de Referência.

Características básicas e definições

Considerando a necessidade de definir um vocabulário comum às empresas interessadas no provimento do objeto desta contratação, ficam estabelecidos os seguintes termos:

Computação em nuvem: é um modelo para permitir que o provisionamento de recursos e serviços possam ser realizados de qualquer lugar e a qualquer momento, de maneira conveniente, com acesso através de rede a recursos computacionais configuráveis (ex.: redes, servidores, armazenamento, aplicações e serviços) que podem ser rapidamente provisionados e devolvidos com o mínimo de esforço em gerenciamento ou interatividade com o provedor de serviços.

2.1 São características essenciais de computação em nuvem:

- **Autosserviço sob demanda** - O cliente pode unilateralmente provisionar a capacidade computacional necessária, como servidores e redes de armazenamento, de maneira automática sem precisar de interação humana com cada provedor de serviços em nuvem.
- **Amplio acesso pela rede** - Recursos computacionais estão disponíveis através da rede e acessados através de mecanismos padrões que promovem o uso heterogêneo de plataformas clientes (ex.: **smartphones, tablets, laptops**, estações de trabalho).

- **Grupo de recursos** - Os recursos do provedor de serviços em nuvem são agrupados para servir múltiplos clientes usando o modelo **multi-tenant**, com diferentes recursos físicos e virtuais, dinamicamente alocados e realocados conforme demanda. Exemplos de recursos incluem armazenamento, processamento, memória e largura de banda de rede.
- **Rápida Elasticidade** - Capacidades podem ser elasticamente aumentadas ou diminuídas de acordo com a demanda atual e o perfil de uso das aplicações. Estas alterações podem

ser realizadas a qualquer momento, possibilitando otimização do uso de recursos e consequente economia de valores.

- **Serviço mensurado** - Sistemas em nuvem automaticamente controlam e otimizam o uso de recursos, levando em consideração capacidades de monitoramento em um nível apropriado para o tipo de serviço (ex.: armazenamento, processamento, largura de banda, e usuários ativos por contas.) O uso de recursos pode ser monitorado, controlado, e reportado, provendo transparência tanto para o provedor quanto para o consumidor do serviço utilizado.

2.2 Modelo de Serviços em nuvem:

IaaS - Infrastructure as a Service - Infraestrutura como Serviço – Capacidade fornecida ao cliente para provisionar processamento, armazenamento, comunicação de rede e outros recursos de computação fundamentais nos quais o cliente pode instalar e executar **softwares** em geral, incluindo sistemas operacionais e aplicativos. O cliente não gerencia nem controla a infraestrutura na nuvem subjacente, mas tem controle sobre os sistemas operacionais, armazenamento e aplicativos instalados, e possivelmente um controle limitado de alguns componentes de rede.

PaaS - Platform as a Service - Plataforma como Serviço – Capacidade fornecida ao cliente para provisionar na infraestrutura de nuvem aplicações adquiridas ou criadas para o cliente, desenvolvidas com linguagens de programação, bibliotecas, serviços e ferramentas suportados pelo provedor de serviços em nuvem. O cliente não gerencia nem controla a infraestrutura na nuvem subjacente incluindo rede, servidores, sistema operacional ou armazenamento, mas tem controle sobre as aplicações instaladas e possivelmente sobre as configurações do ambiente de hospedagem de aplicações.

SaaS - Software as a Service - Software como Serviço – Capacidade fornecida ao cliente de utilizar aplicações on-line com um grande pacote de serviços, desenvolvidas com linguagens de programação, bibliotecas, serviços e ferramentas suportados pelo provedor de serviços em nuvem. O cliente não gerencia nem controla a infraestrutura na nuvem subjacente incluindo rede, servidores, sistema operacional ou armazenamento, mas tem controle sobre as aplicações instaladas e possivelmente sobre as configurações do ambiente de hospedagem de aplicações.

2.3 Definições:

Serviços de computação em nuvem: Serviços de infraestrutura como serviço (IaaS), plataforma como serviço (PaaS) e (SaaS) software como serviço, fornecidos pelo provedor que integram a solução, conforme descrito neste Termo de Referência.

Serviços técnicos especializados: Serviço prestado por profissionais técnicos qualificados, destinado a apoiar tecnicamente o projeto, a implementação, o uso e o monitoramento de arquiteturas de soluções em nuvem. Abrange também a resolução de problemas que comprometam a estabilidade, a disponibilidade, a segurança da informação ou quaisquer outros que afetem o funcionamento normal dos serviços de computação em nuvem fornecidos à CONTRATANTE, bem como esclarecimentos de dúvidas relativas à utilização desses serviços.

Serviço na modalidade por reserva de recurso (upfront): Serviços reservados previamente por um período de um ano e o pagamento deve ser feito para a CONTRATADA no momento da disponibilização dos recursos computacionais.

Serviço na modalidade por demanda (on-demand): Serviços alocados por demanda, sem um período pré-determinado de alocação dos recursos e com faturamento periódico, de acordo com a Ordem de Serviço.

Aprendizado de Máquina: aplicação de modelos e algoritmos sobre conjuntos de dados a fim de treinar a máquina para a realização de inferências a partir de padrões reconhecidos.

Armazenamento Block-Level: O armazenamento em nível de bloco é um tipo de armazenamento normalmente implantado por empresas e empresas maiores em redes de área de armazenamento (SANs) e sistemas de armazenamento similares em larga escala. Cada bloco em um sistema de armazenamento em nível de bloco pode ser controlado como um disco rígido individual e os blocos são gerenciados por um sistema operacional de servidor.

Artefatos: produtos utilizados ou produzidos (gerados) durante o desenvolvimento do projeto. Os artefatos podem ser documentos tais como: relatório de riscos, plano de testes, modelos de Caso de Uso, modelos de design e diagramas de classes.

Balanceador de Carga: É uma técnica para distribuir a carga de trabalho uniformemente entre dois ou mais computadores, enlaces de rede, UCPs, discos rígidos ou outros recursos, a fim de otimizar a utilização de recursos, maximizar o desempenho, minimizar o tempo de resposta.

Blockchain: é um livro de transações compartilhado, imutável, mantido dentro de uma rede distribuída de nós (máquinas virtuais). Esses nós, mantêm uma cópia do ledger, aplicando transações que foram validadas por um protocolo de consenso, agrupadas em blocos que incluem um hash que liga cada bloco ao bloco anterior. As tecnologias de blockchain são usadas frequentemente para solucionar dois tipos de necessidades: no primeiro caso, várias partes trabalham com uma autoridade centralizada e confiável para manter um registro completo e verificável de transações; no outro caso,

várias partes transacionam de maneira descentralizada, sem a necessidade de uma autoridade centralizada e confiável.

Bloco: um bloco contém um conjunto ordenado de transações. Ele está criptograficamente ligado ao bloco anterior e, por sua vez, está vinculado a blocos subsequentes. O primeiro bloco em tal cadeia de blocos é chamado de bloco da gênese. Os blocos são criados pelo sistema de pedidos e validados pelos pares.

Business Intelligence: processo de coleta, organização, análise, compartilhamento e monitoramento de informações que oferecem suporte a gestão de negócios. É um conjunto de técnicas e ferramentas para auxiliar na transformação de dados brutos em informações significativas e úteis a fim de analisar o negócio.

Burn-down Chart: diagrama que monitora quanto trabalho ainda deve ser executado para implementar um segmento do software sendo desenvolvido durante um Sprint.

CDN: Termo criado para descrever um sistema de computadores interligados em rede através da Internet, que cooperam de modo transparente para fornecer conteúdo a usuários finais.

Cofre-da-chave: É utilizado quando precisamos criptografar chaves de autenticação, chaves de conta de armazenamento, chaves de criptografia de dados, arquivos. pfx e senhas usando chaves que são protegidas por módulos de segurança.

Computação em nuvem: a computação em nuvem oferece uma forma simples de acessar servidores, armazenamento, bancos de dados e um conjunto amplo de serviços de aplicativos via Internet.

Consenso: para que uma transação seja válida ela deve atender a todos os requisitos pré- estabelecidos e, de acordo com o modelo definido, os participantes chaves, definidos pela governança da rede, devem concordar com sua validade.

Containerização: a containerização proporciona uma maneira padrão de empacotar código, configurações e dependências de aplicativos em um único objeto. Os containers

compartilham um sistema operacional instalado no servidor e são executados como processos isolados de recursos. Isso permite fazer implantações rápidas, confiáveis e consistentes, independentemente do ambiente.

Contrato Inteligente: um contrato inteligente funciona como um aplicativo distribuído confiável que obtém sua segurança/confiança do blockchain e do consenso subjacente entre os nós. É a lógica de negócios de um aplicativo blockchain.

Daily Scrum: reuniões diárias e breves, em torno de 15 minutos, entre o Scrum Master e o Scrum Team com o objetivo de manter o trabalho fluindo de maneira suave e eliminar qualquer impedimento.

Datacenter: Instalação construída com o objetivo de alojar recursos em nuvem, como servidores e outros equipamentos baseados no modelo “como Serviço - **as a Service**”. Um **datacenter** é uma infraestrutura que centraliza as operações e os equipamentos de tecnologia da informação de um provedor de serviços em nuvem e onde ele armazena e gerencia os dados de seus clientes. **Deep Learning:** um ramo de Aprendizado de Máquina baseado em um conjunto de algoritmos que tentam modelar abstrações de alto nível de dados usando um grafo profundo com várias camadas de processamento, compostas de várias transformações lineares e não lineares.

DF: Diretoria de Finanças.

ETL: acrônimo do inglês Extract, Transform, Load (Extração, Transformação e Carga), é o processo de extrair dados de um sistema (um banco de dados), transformá-los de alguma forma e inseri-los em outro banco de dados. A transformação pode ser uma limpeza dos dados, alteração de acordo com regras de negócios, tradução etc. Em português, é comum usar a sigla ETC no lugar de ETL.

Equipes auto-gerenciáveis: Estimam esforço, definem tarefas, desenvolvem os produtos, garantem qualidade e apresentam o resultado final.

Failover: É a comutação para um computador [servidor](#), [sistema](#), componente de hardware ou [rede redundante](#) ou em modo de espera em caso de falha ou [finalização anormal](#) daquele ativo

Hash: é uma representação codificada de uma outra informação qualquer. O hash cria impressões digitais de um conjunto de dados específico e dá confiança e legitimidade a esse conjunto de informações.

Health Check: Faz uma checagem completa do ambiente de TI, a fim de identificar e analisar todos os componentes e suas correlações e interdependências.

Imutável: nenhum participante pode adulterar uma transação depois de ter sido registrada no ledger. Se uma transação estiver em erro, uma nova transação deve ser usada para reverter o erro, e ambas as transações são visíveis.

Incidente: É qualquer evento que não faz parte da operação padrão de um serviço e que causa, ou pode causar, uma interrupção do serviço ou uma redução da sua qualidade. O Gerenciamento de Incidente tem como foco restabelecer o serviço o mais rápido possível, minimizando impactos na operação do negócio dentro dos níveis de serviços estabelecidos (para isso, pode ser usada, por exemplo, uma solução de contorno temporária).

Instância: Corresponde a um componente de computação em nuvem composto de máquina virtual e serviços agregados, como exemplo, armazenamento, componentes de rede e demais serviços que mantenham essa máquina virtual em operação.

IOPS: (Input / Output de operações por segundo, é uma medida de desempenho comum usado para dispositivos, de computador benchmark, de

armazenamento como discos rígidos (HDD), drives de estado sólido (SSD), e redes de área de armazenamento (SAN).

ITIL: acrônimo para Information Technology Infrastructure Library, do inglês, algo como Biblioteca para Infra-estrutura de Tecnologia da Informação, é uma biblioteca de boas práticas (do inglês best practices), de domínio público, desenvolvida pelo governo do Reino Unido e atualmente sob custódia da OGC. O conjunto de livros busca promover a gestão com foco no cliente e na qualidade dos serviços de tecnologia da informação (TI). A ITIL endereça estruturas de processos para a gestão de uma organização de TI, apresentando um conjunto compreensivo de processos e procedimentos gerenciais organizados em disciplinas, com os quais uma organização pode fazer sua gestão tática e operacional com o propósito de alcançar o alinhamento estratégico com os negócios.

Ledger: é onde se armazena informações factuais importantes sobre objetos de negócios, ou seja, o valor atual dos atributos dos objetos e o histórico das transações que resultaram nesses valores atuais.

Máquina virtual: Ambiente computacional implementado em uma máquina física, a partir de tecnologias de virtualização. Este ambiente possui, minimamente, seu próprio processador, memória RAM e interface de rede, podendo a ele serem agregados outros componentes como, por exemplo, volumes de armazenamento (**storage**).

MiB/s: O MebiByte (MiB) é uma unidade de medida para armazenamento eletrônico de informação.

Nuvem pública: Infraestrutura de computação em nuvem pertencente a um provedor de serviços em nuvem e gerenciada por ele. Os recursos computacionais são baseados em virtualização, agrupados e compartilhados entre clientes, e acessados via Internet ou uma conexão de rede dedicada. O uso dos recursos é monitorado e pago conforme o uso. **Omnichannel:** forma de prover serviços em diferentes canais (web, app, redes sociais, portal, back-office, etc.) de maneira transparente ao usuário, com informações integradas que permitam uma visão única e permanentemente atualizada.

On-premise: é o uso de servidores e recursos de TI dentro da infraestrutura de datacenter da PMESP.

PM: Acrônimo de Polícia Militar ou referência ao Policial Militar.

PMBOK: Acrônimo para Project Management Body of Knowledge, do inglês Livro de Conhecimento para Gestão de Projetos. É um guia de referência contendo boas práticas para a gerência de projetos. Desenvolvido pelo Project Management Institute – PMI, o PMBok é largamente aceito por diversos segmentos industriais, comerciais e governamentais como o conjunto padrão de referências para Gerência de Projetos.

Product Backlog: lista de pendências que contém os objetivos do projeto e suas prioridades. Gerenciada pelo Product Owner.

Product Owner: PM responsável pelo Product Backlog e por garantir que o projeto esteja fluindo corretamente dentro de uma perspectiva de negócios.

Provedor de Serviços em Nuvem: Empresa que possui infraestrutura de tecnologia da informação (TI) destinada ao fornecimento de infraestrutura, plataformas e aplicativos baseados em computação em nuvem.

Quadro de Acompanhamento do Projeto: Possui informações sobre o Backlog, as Sprints, as prioridades, os recursos, as atividades em andamento e as concluídas.

Rede Permissionada: rede onde os participantes têm identidades conhecidas, ou seja, são conhecidos um do outro, trazendo mais confiança, mesmo que entre empresas concorrentes. Pode ser operada segundo um modelo de governança construído a partir de qual confiança existe entre os participantes, como um acordo legal ou estrutura para lidar com disputa. Caso alguma mudança na rede precise ser efetuada, os participantes geralmente já estão bem alinhados sobre essa mudança, fazendo com que implementações de melhorias sejam realizadas mais rapidamente.

Release: Conjunto de Sprints que compõe uma entrega funcional de software. Uma liberação de uma nova versão de um produto de software. Quando o produto de software é lançado para uso externo ao ambiente de desenvolvimento.

Release Backlog: o mesmo que o Product Backlog, mas restrito a um release do produto (um Sprint, por exemplo).

Scrum Master: o facilitador do Scrum Team.

Scrum Team: a equipe de um projeto Scrum, auto-gerenciada, auto-organizada, independente de um gerente formal.

Solução de Tecnologia da Informação: Conjunto de bens e/ou serviços de tecnologia da informação e automação que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação. Fazem parte da Solução as ferramentas de gestão de nuvem; o provedor de serviços de computação em nuvem representado pela CONTRATADA para integrar a solução; toda a infraestrutura, **software** e serviços ofertados pela CONTRATADA para consecução do objeto, conforme descritos neste Termo de Referência.

Sprint: a iteração dentro da qual o *Scrum Team* se concentra em realizar os objetivos definidos pelo Sprint Backlog corrente. Datas limites não podem ser ultrapassadas.

Sprint Backlog: uma lista de tarefas para um *Sprint*. Consiste nas decisões que o *Product Owner* tomou para priorizar as funcionalidades. É detalhada ao final do primeiro dia do Sprint em uma reunião entre o Product Owner e o Scrum Team.

Sprint Retrospective: reunião que ocorre ao final de cada *Sprint*, com aproximadamente 3 horas de duração. A equipe revisa os pontos positivos do último Sprint e o que precisa ser melhorado para o seguinte.

Sprint Review: reunião informal, também, ao final de cada Sprint, durante a qual a equipe apresenta, para a equipe gerencial, clientes e o Product Owner, o que foi criado durante o Sprint.

SQA: acrônimo para *Software Quality Assurance* - Verificação de Qualidade em Sistemas, um dos controles presentes no ITIL.

Story Points: estimativa relativa de tamanho da atividade em comparação à outra atividade no projeto.

UML: acrônimo de *Unified Modeling Language*, do inglês Linguagem de Modelagem Unificada, é uma linguagem para especificação, documentação, visualização e desenvolvimento de sistemas orientados a objetos. Sintetiza os principais métodos existentes, sendo considerada uma das linguagens mais expressivas para modelagem de sistemas orientados a objetos. Por meio de seus diagramas, é possível representar sistemas de softwares sob diversas perspectivas de visualização. Facilita a comunicação de todas as pessoas envolvidas no processo de desenvolvimento de um sistema - gerentes, coordenadores, analistas desenvolvedores - por apresentar um vocabulário de fácil entendimento.

UST: acrônimo de Unidade de Serviço Técnico - a UST é a unidade utilizada para quantificar o esforço de trabalho necessário para execução de atividades de um serviço quando este requer conhecimento especialista da equipe envolvida e, geralmente, não há algum outro padrão formal de estimativa e dimensionamento do mesmo.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da empresa)

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2024/ABQ

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO:

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2024 em epigrafe que tem por objeto a contratação de serviço de modernização e manutenção de site que visa atender às necessidades decorrentes de atividades da Associação Brasileira de Química relacionados ao projetos em vigor, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1.	xxx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À presidência e equipe de Apoio

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE QUÍMICA

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2024/ABQ

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do

contrato, referente a Seleção Pública Nº 001/2024/ABQ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV

MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, prestou serviços (descrever os serviços comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do edital) a esta Instituição, com boa qualificação, nas condições e prazos contratuais, não havendo nada em seu desabono.

Segue o escopo dos serviços adquiridos:

LOTE		
Item	Quantidade	Especificação
1	xx	Itens detalhados
2	xx	Itens detalhados
3	xx	Itens detalhados

(Obs: Os serviços deverão ser compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública).

Aos presentes serviços foram fornecidos através do contrato/licitação: xxxxx.

Prazo de fornecimento do contrato: XX meses.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Nome e assinatura Representante Legal da Contratante